



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços para eventual aquisição de fornecimento de material hidrossanitário, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias municipais de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 28/07/2022 HORA: 11:00 HRS LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO- BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE TURISMO SECRETARIA DE AGRICULTURA GABINETE	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00H AS 17:00H EM DIA ÚTIL	
Pregoeiro responsável Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para eventual aquisição de fornecimento de material hidrossanitário, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.1.1. ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.13 ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Para os **itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 234; 235; 237 e 239** cujo valor de referência é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.1. Para os **itens 209; 225, 236 e 238** por se tratar da **cota principal de 75% (setenta e cinco por cento)** poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (**ampla concorrência**).

14.2.2 Os **itens 240, 241, 242 e 243** são decorrentes da divisão dos **itens 209; 225, 236 e 238** e refere-se à cota de **25% (vinte e cinco por cento)** para participação **exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1. Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2022
SESSÃO DE ABERTURA 28/07/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 11:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 SESSÃO DE ABERTURA 28/07/2022 HORÁRIO DA SESSÃO 11:00 H</p>

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 202x contados da assinatura do contrato.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXVI – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho, 15 de Julho de 2022

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira – PMS
Decreto nº. 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de fornecimento de material hidrossanitário, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA.

1.1.1 Para os **itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 234; 235; 237 e 239** cujo valor de referência é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2 Para os **itens 209; 225, 236 e 238** por se tratar da **cota principal de 75% (setenta e cinco por cento)** poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (**ampla concorrência**).

1.1.3 Os **itens 240, 241, 242 e 243** são decorrentes da divisão dos **itens 209; 225, 236 e 238** e refere-se à cota de **25% (vinte e cinco por cento)** para participação **exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 20mm x 1/2" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20		
02	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 25mm x 3/4" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20		
03	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 32mm x 1" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20		
04	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 40mm x 1 ¼" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20		
05	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 40mm x 1 ½" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20		
06	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 50mm x 1 ¼" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
07	Adaptador curto, pvc rigido soldavel,	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 50mm x 1 ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
08	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 60mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		
09	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 65 mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25 MM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32 MM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50 MM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60 MM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
14	ADAPTADOR FÊMEA COM ROSCA ¾” E REDUÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
15	Adesivo para PVC 200ML COM	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	PINCEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
16	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC D=150MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
17	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC D=200MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
18	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC D=250MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
19	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBO DE 100MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
20	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBO DE 50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
21	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBO DE 75MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
22	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
23	ANEL REDUTOR 25X20MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
24	ANEL REDUTOR 32X25MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
25	ANEL REDUTOR 50X32MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
26	ANEL REDUTOR 50X40MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
27	ANEL REDUTOR 75X50MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
28	ASPERSOR DE IMPULSO TIPO SETORIAL PARA ENGATE RÁPIDO	UND	50		
29	ASPERSOR TIPO OSCILANTE PARA ENGATE RÁPIDO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
31	BICO GOTEJADOR REGULÁVEL 70L/H EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	500		
32	BOMBA CENT. MONOFÁSICA 1/3 CV EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		
33	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONOFÁSICA 110/220V BC-92S 1B ROTOR 143MM, ACOPLADA COM MANGOTES E VÁLVULA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	4		
34	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA ½ CV MONOFÁSICA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	4		
35	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 1 CV MONOFÁSICA	UND	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	<i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>				
36	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONOFÁSICA 92SHB <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	4		
37	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 2 CV MONOFÁSICA 92SHB <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	4		
38	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 10.000 litros <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	5		
39	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 15.000 litros <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	5		
40	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 5.000 litros, <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2		
41	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 310 litros <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	5		
42	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 500 litros <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
43	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 1000 litros <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
44	CAIXA DE GODURA SINFONADA, BRANCA, QUADRADA, COM TAMPA E CESTO 250X250X75 100MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
45	Caixa de gordura em pvc (múltipla)	UND	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	com cesta de limpeza EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
46	CAIXA DE PASSAGEM E INSPEÇÃO DE ESGOTO 41 LITROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
47	Caixa sifonada completa em pvc, c/grelha e porta grelha, 100 x 150 x 50 mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
48	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
49	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº26, acabamento alumínio, EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
50	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº61, acabamento branco EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
51	CAP AZUL DE 32MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
52	CAP BRANCO DE ROSCA 20MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
53	Cap pvc rigido soldavel marron, d= 25mm (¾")	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
54	Cap pvc rigido soldavel marron, d=32 mm (1") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
55	Cap pvc rigido soldavel marron, d=60 mm (1 ¾") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
56	Cap pvc rigido soldavel marron, d=20 mm (½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
57	Cap pvc rigido soldavel para esgoto, d= 100 mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
58	Cap pvc rigido soldavel para esgoto, d= 50 mm (1 ½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
59	Cap pvc rigido soldavel para esgoto, d= 75 mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
60	Cap pvc rigido soldavel para esgotom, d=40mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
61	CAP PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, MARROM, D=85MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
62	CAP, TAPÃO AZUL DE 40MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
63	CAP, TAPÃO AZUL DE 50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
64	CAP, TAPÃO AZUL DE 60MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

65	CAP, TAPÃO AZUL DE 75MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
66	CAP, TAPÃO AZUL DE 100MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
67	Chuveiro elétrico comum corpo plástico EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		
68	Chuveiro plástico grande EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
69	CONECTOR AUTOLIMPANTE FINAL DE LINHA PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		
70	CONECTOR AUTOLIMPANTE PARA FITA DE GOTEJAMENTO 16MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		
71	CURVA ½” LISO, PVC, SOLDÁVE 90°, LL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
72	CURVA ¾” LISO PVC, SOLDÁVE 90°, LL, EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
73	EMENDA EM “T” PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
74	EMENDA EM “T” PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO 16MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
75	EMENDA EM “Y” PARA FITA DE	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
76	EMENDA EM “Y” PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO 16MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
77	EMENDA UNIÃO PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	200		
78	EMENDA UNIÃO PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO 16MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	200		
79	Engate em PVC (ligação flexível), acabamento branco, ½” x 30cm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
80	Engate em PVC (ligação flexível), acabamento branco, ½” x 40cm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
81	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE ½” , IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
82	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE ¾” , IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
83	ENROLADOR DE MANGUEIRA DE ½” ATÉ 55MM, TIPO CARRINHO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		
84	FILTRO DE DISCO PARA IRRIGAÇÃO DE 1 ¼” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

85	FILTRO DE DISCO PARA IRRIGAÇÃO DE 1 ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		
86	FILTRO DE DISCO PARA IRRIGAÇÃO DE 1” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		
87	FITA VEDA- ROSCA DE 18MMX50 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		
88	JOELHO 45º PVC RIGIDO PARA ESGOTO - DN 40MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	80		
89	JOELHO 90º PVC RIGIDO PARA ESGOTO - DN 100MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
90	JOELHO 90º PVC RIGIDO PARA ESGOTO -DN 40MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	80		
91	JOELHO 90º PVC RIGIDO PARA ESGOTO -DN 50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	80		
92	JOELHO DE 75 ESGOTO 90º GRAUS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
93	JOELHO COM VISITA 100X50MM 90º, EM PVC PARA ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
94	Joelho pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul d= 20 x ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
95	Joelho pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x ¾”	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	<i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>				
96	Joelho pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 32 x 1" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
97	Joelho pvc rigido soldavel marron, d= 25mm (¾") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200		
98	Joelho pvc rigido soldavel marron, d= 32 mm (1") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30		
99	Joelho pvc rigido soldavel marron, d= 40 mm (1 1/4") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30		
100	Joelho pvc rigido soldavel marron, d= 50 mm (1 ½") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30		
101	Joelho pvc rigido soldavel marron, d= 60 mm (1 ¾") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30		
102	Joelho pvc rigido soldável marron, d=20 mm (½") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200		
103	Joelho redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x ½" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50		
104	Junção com redução 45º de pvc je, ponta / bolsa, d=75mm para 50 mm ESGOTO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

105	Junção com redução 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm para 50 mm ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
106	Junção com redução 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm para 40 mm ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
107	Junção de 40mm para ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
108	JUNÇÃO INVERTIDA PVC RIGIDO PARA ESGOTO PRIMÁRIO DIAM=100X50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
109	LUVA AZUL, SIMPLES DE 150MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
110	LUVA DE 2" MARROM, PVC MARROM, LL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
111	LUVA DE 40MM PARA ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		
112	LUVA DE CORRER DE 200MM, EM PVC OCRE BOLSAXBOLSA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
113	LUVA DE CORRER DE 20MM, PVC MARROM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
114	LUVA DE CORRER DE 250MM EM PVC, OCRE, BOLSA X BOLSA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
115	LUVA DE CORRER DE 25MM, PVC	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	MARROM EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
116	LUVA DE CORRER DE 32MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
117	LUVA DE CORRER DE 50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
118	LUVA DE CORRER DE 40MM, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
119	LUVA DE CORRER DE 60MM, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
120	LUVA DE CORRER MARROM 85MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
121	LUVA DE CORRER, PVC, DEFOFO, JEI DN=150MM COM ANEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
122	Luva pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul d= 20 x ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	15		
123	Luva pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x ¾” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	15		
124	Luva pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 32 x 1” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	15		
125	Luva pvc rígido soldável marron, d= 20mm (½”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

126	Luva pvc rigido soldavel marron, d=25mm (¾") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		
127	Luva pvc rigido soldavel marron, d=32mm (1") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
128	Luva pvc rigido soldavel marron, d=40mm (1 ¼") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
129	Luva pvc rigido soldavel marron, d=50mm (1 ½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
130	Luva pvc rigido soldavel marron, d=60mm (1 ¾") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
131	Luva redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
132	LUVA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO MARROM, 25X20 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
133	LUVA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO MARROM, 32X25 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
134	MICRO ASPERSOR BAILARINA COM ESTACA E MICROTUBO COM BICO PARA LIGAÇÃO NA MANGUEIRA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	1000		
135	MICRO ASPERSOR SPRAY JET ESTÁTICO	UND	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
136	MICRO TUBO DE PVC 4 X 6MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	2000		
137	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	40		
138	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	40		
139	RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
140	Ralo seco 40mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
141	Ralo sifonado 40mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
142	REDUÇÃO DE 100X75MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
143	REDUÇÃO DE 25X20MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		
144	REDUÇÃO DE 32X25MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		
145	REDUÇÃO DE 50X32MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
146	REDUÇÃO DE 50X40MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

147	REDUÇÃO DE 60X40MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
148	REDUÇÃO DE 75X50MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
149	REGISTRO AZUL DE 32MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
150	REGISTRO AZUL DE 40MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
151	REGISTRO AZUL DE 50MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
152	REGISTRO AZUL DE 60MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
153	REGISTRO AZUL DE 75MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
154	REGISTRO AZUL DE 100MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
155	REGISTRO DE GAVETA, FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, JGS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC, DEFOFO, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE DN 150MM COM ANEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

156	REGISTRO DE GAVETA, FERRO FUNDIDO, PVC, PBA, CABEÇOTE DE DN=100MM, CUNHA DE BORRACHA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	4		
157	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 20MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
158	Registro esfera PVC soldável Ø 25mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
159	Registro esfera PVC soldável Ø 32mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
160	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
161	Registro gaveta bruto 1 " EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
162	Registro gaveta bruto 1 ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
163	Registro gaveta c/ canopla cromada, d= 25mm (1") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
164	Registro gaveta c/ canopla cromada, d= 32mm (1 ¼") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
165	Registro gaveta com canopla cromada, d= 40mm (1 ½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
166	REGISTRO INICIAL, AZUL, PARA	UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	FITA GOTEJADORA DE IRRIGAÇÃO COM ANEL DE VEDAÇÃO. "CHULA" 1/2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
167	REGISTRO INICIAL, AZUL, PARA FITA GOTEJADORA DE IRRIGAÇÃO COM ANEL DE VEDAÇÃO. "CHULA" 16MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	300		
168	REGISTRO MARROM DE 60MM, SOLDÁVEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
169	Registro pressão 1/2" com canopla acabamento .cromado simples EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
170	Registro pressão 1/2" em PVC EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
171	Registro pressão 3/4" com canopla acabamento cromado simples EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
172	Registro PVC esfera c/borboleta d = 1 1/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
173	Registro PVC esfera c/borboleta d = 1 1/2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
174	SERRA COPO PARA AÇO 14 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	2		
175	SERRA COPO PARA AÇO 16 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	2		
176	SERRA COPO PARA AÇO 17 MM	UND	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
177	Sifao com valvula para tanque lavar, 1 ¼" x 40 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
178	SIFÃO DUPLO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
179	Sifao para lavatório em PVC, 1 ½" x 40 mm ,acabamento branco EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
180	Sifao para lavatório em PVC, 1 ½" x 40 mm, acabamento cromado EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
181	Sifao para pia de cozinha em PVC, flexível, 1 ½" x 50 mm, acabamento branco EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
182	TANQUE DE FIBRA PARA LAVAR ROUPAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		
183	Tanque de louça branca suspenso EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
184	Te 90° pvc rigido soldavel, c/bucha latao bolsa central, d= 25 x ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
185	Te 90° pvc rigido soldavel, LLR, c/bucha latao bolsa central, d= 32 x ¾" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
186	TÊ DE INSPEÇÃO PVC SANITÁRIO D=100X75MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

187	TÊ PVC OCRE 200MM X 6M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5		
188	Tê pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul d= 20 x 1/2” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
189	Tê pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x 3/4” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
190	Tê pvc rígido soldável marron, d= 25mm (3/4”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		
191	Tê pvc rígido soldável marron, d= 32 mm (1”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
192	Tê pvc rígido soldável marron, d= 40 mm (1 1/4”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
193	Tê pvc rígido soldável marron, d= 50 mm (1 1/2”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
194	Tê pvc rígido soldável marron, d= 60 mm (1 3/4”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
195	Tê pvc rígido soldável marron, d=20 mm (1/2”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100		
196	TÊ REDUÇÃO PVC MARROM 85X60MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
197	Tê redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x 1/2”	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
198	Torneira cromada de ½" para jardim/tanque EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	15		
199	Torneira cromada de bica móvel para pia de cozinha EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
200	Torneira cromada para uso geral EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
201	Torneira cromada tubo móvel, de mesa ½" ou ¾" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
202	Torneira de boia p/caixa d'agua em pvc d = ¾" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	15		
203	Torneira de boia p/caixa d'agua em pvc d = 1" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	15		
204	TORNEIRA LONGA DE PAREDE, INOX, PARA PIA DE INOX EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
205	TORNEIRA METÁLICA DE BASE PARA LAVATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
206	TORNEIRA PESCOÇO DE GANSO PARA PIA DE COZINHA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
207	Torneira plástica para tanque de lavar ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	12		
208	TORNEIRA SIMPLES PARA PIA DE	UND	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	PVC EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
209	TUBO DEFOFO, 6 METROS, MPVC JEI PN 80 100MM. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	150		
210	TUBO DEFOFO, 6 METROS, MPVC JEI PN 80 150MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50		
211	Tubo descida de embutir com curva para caixa de descarga de sobrepor EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30		
212	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-60, PBL 32MM, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	600		
213	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-60, PBL 40MM, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	600		
214	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-60, PBL 50MM, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	280		
215	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-80, PBL 100M, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	120		
216	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-80, PBL 75MM, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	240		
217	TUBO PARA ESGOTO 100MM X 6M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	40		
218	TUBO PARA ESGOTO 40MM X 6M	UND	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	<i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>				
219	TUBO PARA ESGOTO 50MM X 6M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40		
220	TUBO PARA ESGOTO 75MM X 6M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40		
221	TUBO PVC IRRIGAÇÃO, AZUL, 100MM, PN 80, PBL 6M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M	200		
222	TUBO PVC OCRE, JEI DN 200MMX6M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20		
223	TUBO PVC OCRE, JEI DN 250MMX6M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20		
224	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, JEI D=200MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50		
225	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, JEI D=250MM <i>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</i>	UND	45		
226	VALVULA BOMBA DE VEDAÇÃO PARA SUCÇÃO DE 2" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	5		
227	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO SUCÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 ¼" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	5		
228	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO SUCÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 ½"	UND	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	<i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>				
229	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento branco, <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
230	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
231	Válvula em PVC para pia de cozinha, acabamento branco <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	15		
232	Válvula em PVC para pia de cozinha, acabamento cromado, <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20		
233	Válvula retenção universal (horizontal ou vertical), bronze, d=20mm (3/4") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
234	Válvula retenção universal (horizontal ou vertical), bronze, d=25mm (1") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
235	Válvula retenção universal (horizontal ou vertical), bronze, d=50mm (2") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10		
236	TUBO LISO PARA ESGOTO, JEI, DIAMETRO 250 MM, MORROM, COMPRIMENTO 6M, COM 6 ANÉIS E VEDAÇÃO. <i>COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.</i>	UND	38		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

237	LUVA DE CORRER LISA, MARROM, PARA ESGOTO, JEI, DIAMETRO 250MM, COM ANÉIS E VEDAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	10		
238	TUBO DEFOFO PN60 IRR DN 250 COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	113		
239	Pasta Lubrificante com Bico Aplicador PVC -1Kg EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20		
240	TUBO DEFOFO, 6 METROS, MPVC JEI PN 80 100MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 209	UND	50		
241	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, JEI D=250MM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 225	UND	15		
242	TUBO LISO PARA ESGOTO, JEI, DIAMETRO 250 MM, MORROM, COMPRIMENTO 6M, COM 6 ANÉIS E VEDAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 236	UND	12		
243	TUBO DEFOFO PN60 IRR DN 250. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 238	UND	37		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição se justifica pela necessidade de implementação e/ou substituição desses materiais, seja pela realização de novas obras ou manutenção daqueles que estejam em desgaste pelo decurso do tempo, trazendo maior qualidade no funcionamento dos prédios e logradouros públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000,, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 1.098.416,21 (Hum milhão e noventa e oito mil quatrocentos e dezesseis e vinte e um centavos)**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: **02.01- Gabinete do Prefeito**

Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: **02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**

Atividade: 2.010 - Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: **02.05 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 e 04

Unidade: **02.05 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 1.001 – Construção, Ampliação, Manut. e Equipamento de Unidades Escolares e Creches

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 e 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.021 – Reforma, Ampl., Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 e 02

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.025 – Gestão Das Ações De Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ACS)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 e 02

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.085 – Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Nacional - CORONAVÍRUS
(COVID-19)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 e 09

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Atividade: 1.027 – Construção, Ampliação e Reforma Predios Publicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00, 42 e 90

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.002 – Constr., Manut., e Recup. de Pontes, Passagens, Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Insfraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 e 42

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00, 28 e 29

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00

Unidade: **02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**
Atividade: 2.077 – Bloco Proteção Social Básica - PSB
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 28/29

Unidade: **02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**
Atividade: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial - PSE
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 28/29

Unidade: **02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**
Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00

Unidade: **02.09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 e 42

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 1.098.416,21 (Hum milhão e noventa e oito mil quatrocentos e dezesseis e vinte e um centavos)**.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.4. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

20.1.5. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.4. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.5. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2022

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 20mm x 1/2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
02	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 25mm x 3/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
03	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 32mm x 1" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
04	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 40mm x 1 ¼" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
05	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 40mm x 1 ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
06	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 50mm x 1 ¼" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
07	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/	UND		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	registro, d= 50mm x 1 ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
08	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 60mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
09	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 65 mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25 MM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32 MM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50 MM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60 MM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
14	ADAPTADOR FÊMEA COM ROSCA ¾” E REDUÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
15	Adesivo para PVC 200ML COM PINCEL	UND		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
16	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC D=150MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
17	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC D=200MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
18	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC D=250MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
19	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBO DE 100MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
20	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBO DE 50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
21	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBO DE 75MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
22	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
23	ANEL REDUTOR 25X20MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
24	ANEL REDUTOR 32X25MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
25	ANEL REDUTOR 50X32MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA	UND		30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
26	ANEL REDUTOR 50X40MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
27	ANEL REDUTOR 75X50MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
28	ASPERSOR DE IMPULSO TIPO SETORIAL PARA ENGATE RÁPIDO	UND		50		
29	ASPERSOR TIPO OSCILANTE PARA ENGATE RÁPIDO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
31	BICO GOTEJADOR REGULÁVEL 70L/H EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		500		
32	BOMBA CENT. MONOFÁSICA 1/3 CV EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
33	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONOFÁSICA 110/220V BC- 92S 1B ROTOR 143MM, ACOPLADA COM MANGOTES E VÁLVULA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		4		
34	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA ½ CV MONOFÁSICA	UND		4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
35	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 1 CV MONOFÁSICA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
36	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONOFÁSICA 92SHB EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		4		
37	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 2 CV MONOFÁSICA 92SHB EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		4		
38	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 10.000 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
39	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 15.000 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
40	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 5.000 litros, EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		2		
41	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 310 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
42	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 500 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
43	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 1000 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

44	CAIXA DE GORDURA SINFONADA, BRANCA, QUADRADA, COM TAMPA E CESTO 250X250X75 100MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
45	Caixa de gordura em pvc (múltipla) com cesta de limpeza EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
46	CAIXA DE PASSAGEM E INSPEÇÃO DE ESGOTO 41 LITROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
47	Caixa sifonada completa em pvc, c/grelha e porta grelha, 100 x 150 x 50 mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
48	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
49	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº26, acabamento alumínio, EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
50	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº61, acabamento branco EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

51	CAP AZUL DE 32MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
52	CAP BRANCO DE ROSCA 20MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
53	Cap pvc rigido soldavel marron, d= 25mm (¾") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
54	Cap pvc rigido soldavel marron, d= 32 mm (1") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
55	Cap pvc rigido soldavel marron, d= 60 mm (1 ¾") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
56	Cap pvc rigido soldavel marron, d=20 mm (½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
57	Cap pvc rigido soldavel para esgoto, d= 100 mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
58	Cap pvc rigido soldavel para esgoto, d= 50 mm (1 ½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
59	Cap pvc rigido soldavel para esgoto, d= 75 mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
60	Cap pvc rigido soldavel para esgotom, d=40mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
61	CAP PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, MARROM, D=85MM	UND		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
62	CAP, TAPÃO AZUL DE 40MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
63	CAP, TAPÃO AZUL DE 50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
64	CAP, TAPÃO AZUL DE 60MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
65	CAP, TAPÃO AZUL DE 75MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
66	CAP, TAPÃO AZUL DE 100MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
67	Chuveiro elétrico comum corpo plástico EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
68	Chuveiro plástico grande EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
69	CONECTOR AUTOLIMPANTE FINAL DE LINHA PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		
70	CONECTOR AUTOLIMPANTE PARA FITA DE GOTEJAMENTO 16MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		
71	CURVA ½” LISO, PVC, SOLDÁVE 90°, LL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
72	CURVA ¾” LISO PVC, SOLDÁVE 90°, LL, EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

73	EMENDA EM “T” PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
74	EMENDA EM “T” PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO 16MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
75	EMENDA EM “Y” PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
76	EMENDA EM “Y” PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO 16MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
77	EMENDA UNIÃO PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		200		
78	EMENDA UNIÃO PARA FITA DE GOTEJAMENTO, IRRIGAÇÃO 16MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		200		
79	Engate em PVC (ligação flexível), acabamento branco, ½” x 30cm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
80	Engate em PVC (ligação flexível), acabamento branco, ½” x 40cm	UND		50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
81	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2" , IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
82	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 3/4" , IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
83	ENROLADOR DE MANGUEIRA DE 1/2" ATÉ 55MM, TIPO CARRINHO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
84	FILTRO DE DISCO PARA IRRIGAÇÃO DE 1 1/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
85	FILTRO DE DISCO PARA IRRIGAÇÃO DE 1 1/2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
86	FILTRO DE DISCO PARA IRRIGAÇÃO DE 1" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
87	FITA VEDA- ROSCA DE 18MMX50 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		
88	JOELHO 45° PVC RIGIDO PARA ESGOTO - DN 40MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		80		
89	JOELHO 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO - DN 100MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

90	JOELHO 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO -DN 40MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		80		
91	JOELHO 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO -DN 50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		80		
92	JOELHO DE 75 ESGOTO 90° GRAUS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
93	JOELHO COM VISITA 100X50MM 90°, EM PVC PARA ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
94	Joelho pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul d= 20 x 1/2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
95	Joelho pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x 3/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
96	Joelho pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 32 x 1" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
97	Joelho pvc rigido soldavel marron, d= 25mm (3/4") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		200		
98	Joelho pvc rigido soldavel marron, d= 32 mm (1") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

99	Joelho pvc rígido soldavel marron, d= 40 mm (1 1/4") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
100	Joelho pvc rígido soldavel marron, d= 50 mm (1 1/2") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
101	Joelho pvc rígido soldavel marron, d= 60 mm (1 3/4") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
102	Joelho pvc rígido soldável marron, d=20 mm (1/2") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		200		
103	Joelho redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x 1/2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
104	Junção com redução 45° de pvc je, ponta / bolsa, d=75mm para 50 mm ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
105	Junção com redução 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm para 50 mm ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
106	Junção com redução 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm para 40 mm ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
107	Junção de 40mm para	UND		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
108	JUNÇÃO INVERTIDA PVC RIGIDO PARA ESGOTO PRIMÁRIO DIAM=100X50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
109	LUVA AZUL, SIMPLES DE 150MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
110	LUVA DE 2" MARROM, PVC MARROM, LL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
111	LUVA DE 40MM PARA ESGOTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		
112	LUVA DE CORRER DE 200MM, EM PVC OCRE BOLSAXBOLSA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
113	LUVA DE CORRER DE 20MM, PVC MARROM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
114	LUVA DE CORRER DE 250MM EM PVC, OCRE, BOLSA X BOLSA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
115	LUVA DE CORRER DE 25MM, PVC MARROM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
116	LUVA DE CORRER DE 32MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	UND		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
117	LUVA DE CORRER DE 50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
118	LUVA DE CORRER DE 40MM, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
119	LUVA DE CORRER DE 60MM, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
120	LUVA DE CORRER MARROM 85MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
121	LUVA DE CORRER, PVC, DEFOFO, JEI DN=150MM COM ANEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
122	Luva pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul d= 20 x ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		15		
123	Luva pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x ¾" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		15		
124	Luva pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 32 x 1" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		15		
125	Luva pvc rígido soldável marron, d= 20mm (½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

126	Luva pvc rigido soldavel marron, d= 25mm (¾") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		
127	Luva pvc rigido soldavel marron, d= 32mm (1") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
128	Luva pvc rigido soldavel marron, d= 40mm (1 ¼") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
129	Luva pvc rigido soldavel marron, d= 50mm (1 ½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
130	Luva pvc rigido soldavel marron, d= 60mm (1 ¾") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
131	Luva redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
132	LUVA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO MARROM, 25X20 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
133	LUVA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO MARROM, 32X25 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
134	MICRO ASPERSOR BAILARINA COM ESTACA E MICROTUBO COM BICO PARA LIGAÇÃO NA MANGUEIRA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		1000		
135	MICRO ASPERSOR SPRAY	UND		300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	JET ESTÁTICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
136	MICRO TUBO DE PVC 4 X 6MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M		2000		
137	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		40		
138	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		40		
139	RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
140	Ralo seco 40mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
141	Ralo sifonado 40mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
142	REDUÇÃO DE 100X75MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
143	REDUÇÃO DE 25X20MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		
144	REDUÇÃO DE 32X25MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		
145	REDUÇÃO DE 50X32MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA	UND		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
146	REDUÇÃO DE 50X40MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
147	REDUÇÃO DE 60X40MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
148	REDUÇÃO DE 75X50MM, MARROM, PARA ÁGUA FRIA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
149	REGISTRO AZUL DE 32MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
150	REGISTRO AZUL DE 40MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
151	REGISTRO AZUL DE 50MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
152	REGISTRO AZUL DE 60MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
153	REGISTRO AZUL DE 75MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
154	REGISTRO AZUL DE 100MM, IRRIGAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
155	REGISTRO DE GAVETA, FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, JGS, PARA TUBOS	UND		4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	DE FERRO FUNDIDO OU PVC, DEFOFO, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE DN 150MM COM ANEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
156	REGISTRO DE GAVETA, FERRO FUNDIDO, PVC, PBA, CABEÇOTE DE DN=100MM, CUNHA DE BORRACHA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		4		
157	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 20MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
158	Registro esfera PVC soldável Ø 25mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
159	Registro esfera PVC soldável Ø 32mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
160	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
161	Registro gaveta bruto 1 " EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
162	Registro gaveta bruto 1 ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
163	Registro gaveta c/ canopla cromada, d= 25mm (1") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
164	Registro gaveta c/ canopla cromada, d= 32mm (1 ¼")	UND		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	<i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>					
165	Registro gaveta com canopla cromada, d= 40mm (1 ½") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		10		
166	REGISTRO INICIAL, AZUL, PARA FITA GOTEJADORA DE IRRIGAÇÃO COM ANEL DE VEDAÇÃO. "CHULA" ½" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		200		
167	REGISTRO INICIAL, AZUL, PARA FITA GOTEJADORA DE IRRIGAÇÃO COM ANEL DE VEDAÇÃO. "CHULA" 16MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		300		
168	REGISTRO MARROM DE 60MM, SOLDÁVEL <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		30		
169	Registro pressão ½" com canopla acabamento .cromado simples <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		20		
170	Registro pressão ½" em PVC <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		50		
171	Registro pressão ¾" com canopla acabamento cromado simples <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		50		
172	Registro PVC esfera c/borboleta d = 1 ¼" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		10		
173	Registro PVC esfera c/borboleta	UND		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	d = 1 ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
174	SERRA COPO PARA AÇO 14 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		2		
175	SERRA COPO PARA AÇO 16 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		2		
176	SERRA COPO PARA AÇO 17 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		2		
177	Sifao com valvula para tanque lavar, 1 ¼” x 40 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
178	SIFÃO DUPLO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
179	Sifao para lavatório em PVC, 1 ½” x 40 mm ,acabamento branco EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
180	Sifao para lavatório em PVC, 1 ½” x 40 mm, acabamento cromado EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
181	Sifao para pia de cozinha em PVC, flexível, 1 ½” x 50 mm, acabamento branco EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
182	TANQUE DE FIBRA PARA LAVAR ROUPAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

183	Tanque de louça branca suspenso EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
184	Te 90° pvc rígido soldavel, c/bucha latao bolsa central, d= 25 x ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
185	Te 90° pvc rígido soldavel, LLR, c/bucha latao bolsa central, d= 32 x ¾” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
186	TÊ DE INSPEÇÃO PVC SANITÁRIO D=100X75MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
187	TÊ PVC OCRE 200MM X 6M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
188	Tê pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul d= 20 x ½” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
189	Tê pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x ¾” EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
190	Tê pvc rígido soldavel marron, d= 25mm (¾”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		
191	Tê pvc rígido soldavel marron, d= 32 mm (1”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
192	Tê pvc rígido soldavel marron, d= 40 mm (1 ¼”) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

193	Tê pvc rígido soldável marron, d= 50 mm (1 ½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
194	Tê pvc rígido soldável marron, d= 60 mm (1 ¾") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
195	Tê pvc rígido soldável marron, d=20 mm (½") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		100		
196	TÊ REDUÇÃO PVC MARROM 85X60MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
197	Tê redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, azul, d= 25 x ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
198	Torneira cromada de ½" para jardim/tanque EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		15		
199	Torneira cromada de bica móvel para pia de cozinha EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
200	Torneira cromada para uso geral EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		10		
201	Torneira cromada tubo móvel, de mesa ½" ou ¾" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
202	Torneira de boia p/caixa d'agua em pvc d = ¾" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

203	Torneira de boia p/caixa d'agua em pvc d = 1" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		15		
204	TORNEIRA LONGA DE PAREDE, INOX, PARA PIA DE INOX EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
205	TORNEIRA METÁLICA DE BASE PARA LAVATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
206	TORNEIRA PESCOÇO DE GANSO PARA PIA DE COZINHA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		
207	Torneira plástica para tanque de lavar ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		12		
208	TORNEIRA SIMPLES PARA PIA DE PVC EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		40		
209	TUBO DEFOFO, 6 METROS, MPVC JEI PN 80 100MM. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND		150		
210	TUBO DEFOFO, 6 METROS, MPVC JEI PN 80 150MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
211	Tubo descida de embutir com curva para caixa de descarga de sobrepôr EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

212	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-60, PBL 32MM, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		600		
213	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-60, PBL 40MM, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M		600		
214	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-60, PBL 50MM, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M		280		
215	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-80, PBL 100M, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M		120		
216	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL,PN-80, PBL 75MM, DURO, 6 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M		240		
217	TUBO PARA ESGOTO 100MM X 6M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		40		
218	TUBO PARA ESGOTO 40MM X 6M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		40		
219	TUBO PARA ESGOTO 50MM X 6M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		40		
220	TUBO PARA ESGOTO 75MM X 6M	UND		40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
221	TUBO PVC IRRIGAÇÃO, AZUL, 100MM, PN 80, PBL 6M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M		200		
222	TUBO PVC OCRE, JEI DN 200MMX6M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
223	TUBO PVC OCRE, JEI DN 250MMX6M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		20		
224	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, JEI D=200MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		50		
225	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, JEI D=250MM COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND		45		
226	VALVULA BOMBA DE VEDAÇÃO PARA SUCÇÃO DE 2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
227	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO SUCÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 ¼" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		
228	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO SUCÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 ½" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND		5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

229	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento branco, <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		10		
230	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		10		
231	Válvula em PVC para pia de cozinha, acabamento branco <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		15		
232	Válvula em PVC para pia de cozinha, acabamento cromado, <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		20		
233	Válvula retenção universal (horizontal ou vertical), bronze, d=20mm (¾") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		10		
234	Válvula retenção universal (horizontal ou vertical), bronze, d=25mm (1") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		10		
235	Válvula retenção universal (horizontal ou vertical), bronze, d=50mm (2") <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		10		
236	TUBO LISO PARA ESGOTO, JEI, DIAMETRO 250 MM, MORROM, COMPRIMENTO 6M, COM 6 ANÉIS E VEDAÇÃO.	UND		38		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	<i>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.</i>					
237	LUVA DE CORRER LISA, MARROM, PARA ESGOTO, JEI, DIAMETRO 250MM, COM ANÉIS E VEDAÇÃO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		10		
238	TUBO DEFOFO PN60 IRR DN 250 <i>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	UND		113		
239	Pasta Lubrificante com Bico Aplicador PVC -1Kg <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND		20		
240	TUBO DEFOFO, 6 METROS, MPVC JEI PN 80 100MM. <i>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 209</i>	UND		50		
241	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, JEI D=250MM <i>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 225</i>	UND		15		
242	TUBO LISO PARA ESGOTO, JEI, DIAMETRO 250 MM, MORROM, COMPRIMENTO 6M, COM 6 ANÉIS E VEDAÇÃO. <i>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 236</i>	UND		12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

243	TUBO DEFOFO PN60 IRR DN 250. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 238	UND		37		
-----	---	-----	--	----	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR DE CADA ITEM/LOTE:

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

**Termo de Contrato de Fornecimento que entre
si fazem o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
e a Empresa XXXXXX.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 025/2022 e Processo Administrativo 123/2022, Tipo MENOR PREÇO ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de material hidrossanitário, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Pregão Presencial nº. **025/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.

2.4 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, ___ de _____ de 20xx.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 025/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital
da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 025/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou
cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO- BA, marcado para às **11:00** horas do dia **28/07/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de
pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da
Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais,
comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho
degradante ou forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no
inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO XII

MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO -BA.

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **xxx/20xx**, **Processo Administrativo 123/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/xx, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de fornecimento de material hidrossanitário, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA, especificados na planilha em anexo do edital de **Pregão nº 025/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

GABINETE

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 20xx.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.